

ARP nº 023/2022

Pregão nº 004/2022

Processo nº 2021-6P3KR

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970 – Bairro: Olaria, Vila Velha/ES, Cep. 29.100-590, representada legalmente pelo seu Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, **Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, **Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, portador do RG nº 1335673-ES e CPF/MF sob o nº 076.640.197-96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 004/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS**.

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (c) o Edital e todos os seus Anexos.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação

direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo

da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção

administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da nota fiscal devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo minucioso.

5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a este Pregão correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba para o exercício de 2022, nos termos do Contrato celebrado entre a Fundação iNOVA Capixaba e a Secretaria de Estado da Saúde, sob o número SESA/INOVA nº 003/2020, processo nº 88818446.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A entrega dos materiais dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.2 Os materiais serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.5 A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta

apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia nos termos do fabricante.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

- (a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos.
- (c) Designar colaborador (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência.

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência

no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(Assinado Eletronicamente)

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras/iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação,
Infraestrutura e Manutenção/iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

MARIA ODALEA GUERRA

CO - L2 COMERCIAL EIRELI ME
FORNECEDOR

ANEXO “A” – ARP DE Nº 023/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 023/2022, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 004/2022.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 001:

1º) L2 COMERCIAL LTDA

LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	22758	BATERIA CR-2032	UNIDADE	72	ELGIN	R\$ 1,48
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 106,56		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 001:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	R\$ 107,28
3º) AGNES COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 107,90
4 º) MMV PAPELARIA EIRELI	R\$ 114,48
5 º) G. PETERES - COMERCIAL E SERVICOS - ME	R\$ 240,00
6 º) COMERCIAL H10 EIRELI - ME	R\$ 1.018,08
7 º) NOVA VIDA SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - ME	R\$ 1.018,08
8 º) S.P.M. PEREIRA EIRELI - ME	R\$ 1.018,08

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 002:

1º) L2 COMERCIAL LTDA

LOTE 002						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	255448	BATERIA 9V ALCALINA - TENSÃO NOMINAL DE 9V; - FORMULA SEM MERCURIO E CADMIO, ENTREGUE EM CARTELA FECHADA/LACRADA COM 01 (UMA) UNIDADE SEM QUAISQUER MARCAS APARENTES	UNIDADE	486	ELGIN	5,46

		DE VIOLACAO E/OU DE DETERIORACAO DO PRODUTO E/OU EMBALAGEM; - PRAZO DE VALIDADE MINIMO: 3 ANOS (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 2.653,56	

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 02:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) NOVA VIDA SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - ME	R\$ 2.658,41
3º) S.P.M. PEREIRA EIRELI - ME	R\$ 2.658,42
4º) MEIRA COM E SERV EIRELI	R\$ 5.083,56
5º) MMV PAPELARIA EIRELI	R\$ 6.697,08
6º) AGNES COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 7.776,00
7º) COMERCIAL H10 EIRELI - ME	R\$ 9.720,00

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 004:

1º) L2 COMERCIAL LTDA

LOTE 004						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	70992	PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: 2,75 X 1CM; MODELO: A23S VOLTAGEM: 12V ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	36	ELGIN	R\$ 3,11
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 111,96	

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 04:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) MMV PAPELARIA EIRELI	R\$ 112,32
3º) CESCOPEL ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	R\$ 129,90
4º) NATHALIA D FELIPE - MP COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI	R\$ 169,92
5º) AGNES COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 189,99
6º) G. PETERES - COMERCIAL E SERVICOS - ME	R\$ 199,00
7º) S.P.M. PEREIRA EIRELI - ME	R\$ 299,00
8º) NOVA VIDA SOLUCOES E COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - ME	R\$ 310,68

ANEXO “B” ARP DE Nº 023/2022

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / 2022.

Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº ____ /2022.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer os materiais adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2022, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

I – DO OBJETO

____ DESCRIÇÃO DO OBJETO ____

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba para o exercício de ____ano__, nos termos do Contrato SESA/INOVA nº 003/2020, referente ao processo nº 88818446.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Fundação iNOVA Capixaba

(Local), ____ de ____ de ____.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

CONTRATADA

ANEXO "C" ARP DE Nº 023/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DIVERSOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES

Constitui objeto deste termo de referência compor o edital do pregão com vistas à eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL - HEC**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste termo de referência, conforme tabela do item 1.1.

1.1. QUADRO REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES (vide quadro):

LOTE 01						
ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SIGA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CÓD. MV
1	22758	BATERIA CR-2032	UNIDADE	72		21456
LOTE 02						
ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SIGA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CÓD. MV
1	255448	BATERIA 9V ALCALINA - TENSÃO NOMINAL DE 9V; - FORMULA SEM MERCURIO E CADMIO, ENTREGUE EM CARTELA FECHADA/LACRADA COM 01 (UMA) UNIDADE SEM QUAISQUER MARCAS APARENTES DE VIOLAÇÃO E/OU DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO E/OU EMBALAGEM; - PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 3 ANOS (A PARTIR DA DATA DE ENTREGA).	UNIDADE	486		16838
LOTE 03						
ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SIGA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CÓD. MV
1	75233	CALCULADORA DE MESA, SEM BOBINA; VISOR CRISTAL LÍQUIDO; COM 12 DÍGITOS, COM MEMÓRIA, CÁLCULO DE PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. FUNÇÃO GT, FUNÇÃO MU E CORREÇÃO PARCIAL. FUNCIONA A BATERIA (G10) E ENERGIA SOLAR. TAMANHO: 128X143X26MM; GARANTIA: MÍNIMO 03 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	UNIDADE	18		24715
LOTE 04						

ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SIGA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CÓD. MV
1	70992	PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: 2,75 X 1CM; MODELO: A23S VOLTAGEM: 12V ; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	36		26537
LOTE 05						
ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SIGA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CÓD. MV
1	50700	PILHA; TIPO: ALCALINA; TAMANHO: PEQUENA(AA); VOLTAGEM: 1,5V; UNIDADE DE FORNECIMENTO: CARTELA 2 UNIDADES.	CARTELA	216		16198
LOTE 06						
ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SIGA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CÓD. MV
1	55184	PILHA ALCALINA - (AAA) - PALITO - EMBALAGEM COM 02 UNID.	UNIDADE	1.008		15636
LOTE 07						
ITEM	CÓD. SIGA	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO SIGA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CÓD. MV
1	243993	PILHA ALCALINA C MEDIA; TECNOLOGIA: DURALOCK; COMPOSTO: ZINCO CARBONADO; NO MINIMO 1500 MAH; TENSAO: 1,5V; FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	108		16254
VALOR TOTAL MENSAL						
VALOR TOTAL 12 MESES						

2. JUSTIFICATIVA

O Hospital Estadual Central (HEC) foi desenvolvido para realizar procedimentos de média e alta complexidade nas áreas de neurologia, vascular, ortopedia e neurocirurgia. O Hospital também é referência em tratamento de acidente vascular cerebral (AVC), especialidade na qual é realizado atendimento direto à população.

Assim, sendo uma unidade nosocomial de atendimentos de média e alta complexidade, necessitamos manter a padronização de insumos para atendimento integral aos pacientes que necessitam de assistência.

A aquisição de materiais de expediente é imprescindível para o funcionamento do Hospital Estadual Central (HEC), para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais.

O consumo do material de expediente descrito nesse TR está baseado no histórico de consumo do sistema integrado de gestão MVES, do período de 03/2021 a 11/2021, conforme documento eletrônico número 2021-93FFLD - E-DOCS.

3. ENTREGA E EXECUÇÃO

A execução da ata de registro de preço será realizada conforme necessidade e demanda dos materiais de expediente utilizados no Hospital Estadual Central.

A entrega deverá ser feita conforme especificações contidas na autorização de fornecimento ou empenho do objeto contratado conforme prazo estipulado.

A entrega do objeto deverá ser feita diretamente ao almoxarifado do HEC, situado na rua São José, 76 - centro - Vitória/ES - CEP: 29.010-430 e, com o devido agendamento para o recebimento das mercadorias via e-mail, com no mínimo 01 (uma) semana antes da entrega, com vistas a fazer um atendimento de qualidade e a conferência em tempo hábil, a entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira no horário de 09h00hs às 12h00hs e das 14h00hs às 17h00hs.

Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de forma intacta, com identificação do produto, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do Lote, registro no órgão fiscalizador (ABNT, SIM, SIE, SIF INMETRO) quando couber, nome do fabricante, contendo marca, procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

Os prestadores de serviços deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados, conforme boas práticas possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas. O material deve estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

3.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1.1. A entrega definitiva deverá ser feita conforme especificações contidas na Autorização de Fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias.

3.1.2. A entrega do objeto deverá ser feita diretamente ao Setor de Almoxarifado do HEC, situado na Rua São José, 76 - Centro - Vitória/ES - CEP: 29.010-430 e, com o devido agendamento para o recebimento das mercadorias via e-mail, com no mínimo 01 (uma) semana antes da entrega, com vistas a fazer um atendimento de qualidade e a conferência em tempo hábil, a entrega ocorrerá de segunda a sexta-feira no horário de 09h00hs às 12h00hs e das 14h00hs às 17h00hs.

3.1.3. Os prestadores de serviços deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné), conforme boas práticas possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

3.1.4. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a CONTRATADA deverá regularizar satisfatoriamente no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.1.5. Os produtos a serem entregues, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas pertinentes (INMETRO, ABNT e etc).

3.1.6. Os itens que compõem o objeto deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

3.1.7. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

3.2. CONDIÇÕES DA ENTREGA OU DA EXECUÇÃO (vide quadro):

AMOSTRAS:
(☒) SIM (☐) NÃO
PRAZO: 5 dias
LOCAL: Setor de Almoxarifado do HEC, situado na Rua São José, 76 - Centro
CONTATO: (27) 3636-4794
LAUDO TÉCNICO:
(☐) SIM (☒) NÃO
ESPECIFICAR:

3.3. GARANTIA DO OBJETO

(☐) APLICA

3.3.1 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia de, no mínimo, ____ (*por extenso*) meses, contados a partir da data da entrega ou da prestação do serviço. Incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia.

(☒) NÃO SE APLICA

3.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(☐) APLICA

3.4.1 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá assistência técnica de, no mínimo, ____ (*por extenso*) meses, contados a partir da data da entrega ou da prestação do serviço. Incluindo garantia gratuita durante o período da assistência técnica.

(☒) NÃO SE APLICA

4. PAGAMENTO

4.1 A Contratante pagará à Contratada pelo objeto efetivamente adquirido ou pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.1.1 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ao Contratante até 5º (quinto) dia útil subsequente a prestação de serviço ou entrega do produto, devidamente aceita pelo Contratante.

4.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única transferência bancária e será realizado até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal.

4.3 Os pagamentos ficam condicionados ainda à apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, junto com as Notas Fiscais.

4.4 Os pagamentos serão sempre realizados por meio de transferência bancária, devendo a Contratada informar o domicílio bancário na Nota Fiscal.

4.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta do orçamento da Fundação Inova Capixaba e serão especificadas no tempo da contratação ou emissão da autorização da compra ou do serviço ou instrumento equivalente.

6. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2 Entregar o objeto e/ou prestar o serviço em perfeitas condições, de acordo com as condições e prazos e local propostos, conforme especificações.

6.1.3 Manter o objeto ou a prestação do serviço em pleno funcionamento dentro do período da garantia, quando for o caso.

6.1.4 Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

6.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

6.1.5.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.2.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

6.2.3 A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

7.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

7.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.2.7 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

7.2.8 Prova de inexistência de sanção administrativa, emitida em site próprio do Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 Atestados (s) de capacidade técnico emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu materiais equivalentes em especificações e quantidades com o objeto da presente aquisição e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

7.3.2 O atestado de capacidade técnica a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado, contendo ainda a assinatura do representante legal; o CNPJ, telefone de contato; e-mail e endereço da pessoa jurídica público ou privada, responsável pela emissão do certificado e data de emissão do documento.

7.3.3 Os atestados apresentados, poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43 da lei federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços será realizada por preposto designado pela administração da fundação estadual de inovação em saúde – inova capixaba, o qual deverá atestar a nota, e será realizada, quando couber, com o apoio técnico da coordenação de contratos, responsáveis pela elaboração deste termo, sem o qual não será permitido qualquer pagamento, em conformidade com o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93.

9. GARANTIA DO CONTRATO

() APLICA

9.1 A Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

(X) NÃO SE APLICA

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a Contratada às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sempre assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio, o que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto neste termo, no contrato quanto ao procedimento e outras condições

10.3 As sanções estão previstas na legislação em vigor e estarão descritas no contrato ou instrumento equivalente.

11. CONDIÇÕES GERAIS

() APLICA

(X) NÃO SE APLICA

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Suprimentos.

Vitória/ES, 11 de novembro de 2021

LEONARDO CUPERTINO

Coordenador de Controladoria

Aprovo o Termo de Referência nas condições apresentadas até o momento.

ROBERTA KAMILLA DOS SANTOS

Coordenadora de Suprimentos

ANEXO "D" ARP DE Nº 023/2022 PROPOSTA COMERCIAL

Vitória-ES, 20 de janeiro de 2022.

PROPOSTA COMERCIAL



AO
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - PROCESSO 2021-6P3KR

01. Razão Social da Empresa: MARIA ODALEA GUERRA CO - L2 COMERCIAL EIRELI ME
02. CNPJ: 24.971.121/0001-49
03. Inscrição Estadual: 068.175.50-7
04. Endereço: Av. Marechal Campos, 180 - S/104 - Consolação - Vitória-ES - CEP: 29.045-460
05. Telefones: (27) 3029 0075 / 3029 0078
06. Validade da Proposta: 120 dias
07. Prazo de Pagamento: 30 dias úteis
08. Entrega das Mercadorias em: 10 dias
09. Local Entrega: ALMOXARIFADO DO HEC - SITUADO NA RUA SÃO JOSÉ, 76 - CENTRO - VITÓRIA/ES - CEP: 29.010-430 E, AGENDANDO O RECEBIMENTO POR E-MAIL, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) SEMANA DE ANTECEDÊNCIA, COM VISTAS A FAZER UM ATENDIMENTO DE QUALIDADE E A CONFERÊNCIA EM TEMPO HÁBIL. A ENTREGA OCORRERÁ DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08H00HS ÀS 12H00HS E DAS 14H00HS ÀS 17H00HS.
10. Fretes: CF
11. Garantia: 12 meses
12. Banco para Pagamento: Banco Santander - Agência 1342 - C/C: 13000792-0
13. E-mail para contato: VENDAS@L2COMERCIAL.COM.BR / FINANCIERO@L2COMERCIAL.COM.BR
14. Representante da Empresa: Maria Odalea Guerra CÔ
15. A Unidade de Federação na qual será emitida a Nota: ES
16. No preço do produto estão incluídos todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e gerenciais, todos os encargos trabalhistas, taxas, fretes, impostos e tributos de qualquer esfera de governo.

LOTES	PRODUTO	MARCA	QUANT	UNL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATERIA CR-2032 (CONFORME AMOSTRA)	MARCA: EGIN REF.: CR2032	72	PC	1,49	106,68
2	BATERIA 9V ZINCO-CARVÃO - TENSÃO NOMINAL DE 9V, 0% DE MERCÚRIO e CADMIO. ENTREGUE EM CARTELA TECNICALAGRADA COM 01 (UMA) UNIDADE SEM QUAISQUER MARCAS APARENTES DE VIOLAÇÃO E/OU DE DETERIORAÇÃO DO PRODUTO E/OU EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE: 01/2024 CONFORME AMOSTRA	MARCA: EGIN REF.: EUG-82294	486	PC	5,48	2.653,58
4	PILHA: TIPO: ALCALINA; TAMANHO: 275 X 1CM, MODELO: A23S VOLTAGEM: 12V - UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE (CONFORME AMOSTRA)	MARCA: EGIN REF.: A23	36	PC	3,11	111,96
VALOR TOTAL DO LOTE						2.872,08
(dois mil oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos)						

(*) Concordamos com as demais especificações do Edital.

Atenciosamente

MARIA ODALEA GUERRA CO - L2 COMERCIAL EIRELI ME
Maria Odalea Guerra CÔ - Sócia Administradora
CPF: 889.138.617-20 - RG: 437.906-ES

24 971 121/0001-49
MARIA ODALEA GUERRA
CO - L2 COMERCIAL EIRELI - ME
Av. Marechal Campos, nº 180 - Sala 104
Consolação - CEP: 29.045-460
VITÓRIA - ES

L2 COMERCIAL EIRELI ME
Av. Marechal Campos, 180 - Sala 104 - Bairro Consolação -
Vitória-ES - CEP 29.045-460 - Tel.: (27) 3029 0075 / 3029 0078
CNPJ: 24.971.121/0001-49 - E-mail: financeiro1@l2comercial.com.br

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA ODALEA GUERRA CÔ

CIDADÃO

assinado em 12/07/2022 18:43:25 -03:00

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS

DIRGF - INOVA - GOVES

assinado em 13/07/2022 14:10:47 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES

DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO

DIROP - INOVA - GOVES

assinado em 12/07/2022 17:41:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/07/2022 14:10:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DANIELA BATISTA GUASTI DE MORAES (COORDENADORA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - CCCP
- INOVA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-3LWWSH>